



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

*Estado de São Paulo - Brasil*

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 23, de 09 de dezembro de 2004.

**Altera a redação do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.**

Processo nº 832/2004

**A Mesa da Câmara Municipal de Guaratinguetá, nos termos do artigo 39, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

Art. 1º - O artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – O número de Vereadores é fixado em onze (11).”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Paulo Rone Zampieri**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

  
**Antonio José de Almeida**  
**1º SECRETÁRIO**

Proposta de Emenda à L.O.M. Nº 03/2004,  
de autoria da Mesa Diretora da Câmara

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
**Alir Fernando Prudente de Toledo**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

PRZ/corm.